



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa Claro S/A. contra o Edital do Pregão Presencial nº 154/2020 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e prestação de serviço para solução de comunicação unificada, incluindo serviços de voz corporativo, gateways de voz, interface celular, terminais de voz, serviços de tarifação, serviço de videoconferência, mobilidade e terminais de videoconferência, atrelado a serviços de gerenciamento e monitoramento para eficiência de suporte e controle de toda a operação e que tem como data de recebimento de propostas e abertura da sessão pública o dia 06/02/2020.

I - Síntese da Impugnação

Decide empresa Claro S/A. interpor IMPUGNAÇÃO ao edital de licitação, sob a justificativa de que o ato convocatório requer correção.

Em síntese, a impugnante alega que as informações contidas no Termo de Referência não são suficientemente completas e claras para a formulação de proposta e participação no certame.

Na sequência do protocolo da presente impugnação, envia as mesmas perguntas, na forma de pedido de esclarecimentos, conforme constata-se no documento Questionamento I - SEI 0084297.

II - Dos requisitos de admissibilidade

De início, cabe ressaltar, que a Impugnação apresentada está Intempestiva, pois o prazo previsto no item 2.4 do Edital se findou na data de 30/01/2020, enquanto a Impugnação foi recebida na data de 03/02/2019.

Buscando a CIJUN maior transparência e segurança jurídica na condução do certame e analisando o interesse público da contratação, todas as questões apresentadas na Impugnação foram respondidas à Impugnante, sob a forma de Resposta ao Questionamento - I pelo documento de Nº SEI 0084298/2020.

Além disso, adoto a recomendação do Despacho N° SEI 0084293/2020, emitido pela área requisitante, que relata não haver necessidade de correção do Termo de Referência que dá origem ao instrumento convocatório.

III - Decisão

Por todo o exposto, **DECIDO** pelo **NÃO CONHECIMENTO** da Impugnação apresentada pela empresa Claro S/A. contra o Edital do Pregão Presencial n° 154/2020 com fundamento no item 2.4.3 alínea “d” do Edital , mantendo os termos do Edital conforme publicado.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Marchi Brotto, Pregoeira Substituta**, em 04/02/2020, às 16:55, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0084305** e o código CRC **65B9C791**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br